



DE 1 A 5 DEZEMBRO DE 2014 NOVIDADES LEGISLATIVAS E REGULAMENTARES MAIS SIGNIFICATIVAS

ACTIVIDADE PARLAMENTAR E PROCESSO LEGISLATIVO

ÚLTIMOS TEXTOS APROVADOS

[Decreto da Assembleia 286/XII](#)

Procede à primeira alteração à Lei n.º 12/2009, de 26 de Março, que estabelece o regime jurídico da qualidade e segurança relativa à dádiva, colheita, análise, processamento, preservação, armazenamento, distribuição e aplicação de tecidos e células de origem humana, transpondo a Diretiva n.º 2012/39/UE, da Comissão, de 26 de Novembro de 2012, que altera a Diretiva n.º 2006/17/CE no que se refere a certos requisitos técnicos para a análise de tecidos e células de origem humana

[Decreto da Assembleia 287/XII](#)

Regula o regime de acesso e exercício da actividade profissional de cadastro predial, em conformidade com a disciplina da Lei n.º 9/2009, de 4 de Março, e do Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de Julho, que transpuseram as Directivas n.ºs 2005/36/CE, relativa ao reconhecimento das qualificações profissionais, e 2006/123/CE, relativa aos serviços no mercado interno

FINANCEIRO

BANCO DE PORTUGAL

[Aviso do Banco de Portugal n.º 10/2014 - Diário da República n.º 234/2014, Série II de 2014-12-03](#)

Estabelece os deveres mínimos de informação a observar pelas instituições de crédito, sociedades financeiras, instituições de pagamento e instituições de moeda electrónica, com sede ou sucursal em território nacional, durante a vigência de contratos de crédito aos consumidores, regulamentando o disposto no n.º 4 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 133/2009, de 2 de Junho

Comunicados

[Banco de Portugal divulga informação sobre a evolução dos novos créditos aos consumidores](#)

[Apresentação do Governador Carlos da Silva Costa no XI Fórum Banca: "Solidez Financeira: que lições e desafios?"](#)

CMVM – COMISSÃO DO MERCADO DE VALORES MOBILIÁRIOS

[Intervenção pública do Presidente do Conselho Directivo da CMVM sobre "Corporate Governance e Responsabilidade Social das Empresas"](#)

[Indicadores de Síntese do Mercado de Capitais Português – Novembro de 2014](#)

AUTORIDADE DE SUPERVISÃO DE SEGUROS E FUNDOS DE PENSÕES

[Consulta Pública n.º 4/2014](#)

Documento de consulta pública relativo ao acompanhamento do mercado e poderes de intervenção sobre produtos de investimento com base em seguros

A Autoridade Europeia dos Seguros e Pensões Complementares de Reforma (EIOPA) publicou, para efeitos de consulta pública, um documento referente a competências da EIOPA e das autoridades nacionais de supervisão ao nível do acompanhamento do mercado e poderes de intervenção sobre produtos de investimento com base em seguros.

FISCAL

[Declaração de Rectificação n.º 49/2014 - Diário da República n.º 232/2014, Série I de 2014-12-01](#)

Presidência do Conselho de Ministros - Secretaria-Geral

Rectifica o [Decreto-Lei n.º 162/2014](#), de 31 de Outubro, do Ministério das Finanças, que no uso da autorização legislativa concedida pela [Lei n.º 44/2014](#), de 11 de Julho, aprova um novo Código Fiscal do Investimento e procede à revisão dos regimes de benefícios fiscais ao investimento produtivo, e respectiva regulamentação, publicado no Diário da República n.º 211, 1ª série, de 31 de Outubro de 2014

[Resolução do Conselho de Ministros n.º 72/2014 - Diário da República n.º 233/2014, Série I de 2014-12-02](#)

Presidência do Conselho de Ministros

Procede à primeira alteração à [Resolução do Conselho de Ministros n.º 1/2014](#), de 6 de Janeiro, que autoriza a emissão de dívida pública, em execução do Orçamento do Estado para 2014, aprovado pela [Lei n.º 83-C/2013](#), de 31 de Dezembro, e do Regime Geral da Emissão e Gestão da Dívida Pública, aprovado pela [Lei n.º 7/98](#), de 3 de Fevereiro

ORDEM DOS ADVOGADOS

[Deliberação n.º 2161-A/2014 - Diário da República n.º 232/2014, 1º Suplemento, Série II de 2014-12-01](#)

Ordem dos Advogados

Processo de inscrição no Sistema de Acesso ao Direito e aos Tribunais, aprovado em sessão plenária do Conselho Geral de 5 de Novembro de 2014

PENAL

[Acórdão n.º 724/2014 - Diário da República n.º 234/2014, Série II de 2014-12-03](#)

Tribunal Constitucional

Não julga inconstitucional a norma constante do artigo 228.º, n.º 1, do Código de Processo Penal, na interpretação segundo a qual, remetendo a referida disposição para o regime processual civil, se permite o decretamento do arresto preventivo sem audição prévia do arguido

PREVIDENCIAL

[Acórdão n.º 745/2014 - Diário da República n.º 233/2014, Série II de 2014-12-02](#)

Tribunal Constitucional

Não declara a inconstitucionalidade das normas do n.º 1 do artigo 46.º e do n.º 1 do artigo 47.º do Decreto-Lei n.º 118/83, de 25 de Fevereiro, na redacção dada pelo artigo 2.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio; não declara a inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 158/2005, de 20 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 3.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio; não declara a inconstitucionalidade das normas dos n.ºs 1 e 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 167/2005, de 23 de Setembro, na redacção dada pelo artigo 4.º da Lei n.º 30/2014, de 19 de maio (valor dos descontos a efectuar para os subsistemas de protecção social no âmbito dos cuidados de saúde)

TRANSPORTES

[Decreto-Lei n.º 174/2014 - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Ministério da Economia

Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte público colectivo de superfície de passageiros na cidade de Lisboa, sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída à Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A.

[Decreto-Lei n.º 175/2014 - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Ministério da Economia

Estabelece o quadro jurídico geral da concessão de serviço público de transporte por metropolitano de passageiros na cidade de Lisboa e nos concelhos limítrofes da Grande Lisboa, sem prejuízo da manutenção da concessão atribuída ao Metropolitano de Lisboa, E.P.E.

RAM – REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA

[Decreto Legislativo Regional n.º 15/2014/M - Diário da República n.º 234/2014, Série I de 2014-12-03](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Adapta à administração regional autónoma da Madeira a [Lei n.º 81/2009](#), de 21 de agosto, que institui um sistema de vigilância em saúde pública, que identifica situações de risco, recolhe, actualiza, analisa e divulga os dados relativos a doenças transmissíveis e outros riscos em saúde pública, bem como prepara planos de contingência face a situações de emergência ou tão graves como de calamidade pública

[Decreto Legislativo Regional n.º 16/2014/M - Diário da República n.º 235/2014, Série I de 2014-12-04](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Primeira alteração ao [Decreto Legislativo Regional n.º 7/2009/M](#), de 12 de Março, que cria o sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da Região Autónoma da Madeira e o sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, prevê a constituição da sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos denominada «A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S. A.» e autoriza a atribuição da concessão da gestão e exploração do sistema multimunicipal de distribuição de água e de saneamento básico da Região Autónoma da Madeira e da concessão do sistema multimunicipal de recolha de resíduos da Região Autónoma da Madeira, em regime de serviço público e de exclusividade, à «A.R.M. - Águas e Resíduos da Madeira, S. A.»

[Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira n.º 13/2014/M - Diário da República n.º 236/2014, Série I de 2014-12-05](#)

Região Autónoma da Madeira - Assembleia Legislativa

Resolve aprovar o pedido de parecer jurídico-inconstitucionalidade por omissão - artigo 64.º, n.º 3 da Constituição da República Portuguesa - cometida pelo Estado Português, ao não transferir os meios financeiros para fazer face aos encargos com a saúde no arquipélago da Região Autónoma da Madeira

UNIÃO EUROPEIA

JORNAL OFICIAL DA EU

ACTOS LEGISLATIVOS

[Diretiva 2014/104/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 26 de Novembro de 2014, relativa a certas regras que regem as acções de indemnização no âmbito do direito nacional por infracção às disposições do direito da concorrência dos Estados-Membros e da União Europeia](#)

ACTOS NÃO LEGISLATIVOS

Orientação do Banco Central Europeu, de 19 de Novembro de 2014, que altera a Orientação BCE/2014/31 [relativa a medidas adicionais temporárias respeitantes às operações de refinanciamento do Eurosistema e à elegibilidade dos activos de garantia](#) e que altera a Orientação BCE/2007/9 (BCE/2014/46)

Rectificação da Decisão 2014/767/UE da Comissão, de 23 de Julho de 2013, [relativa ao auxílio estatal SA. 35062 \(13/N-2\) executado por Portugal a favor da Caixa Geral de Depósitos](#) (JO L 323 de 7.11.2014)

COMISSÃO EUROPEIA

[As empresas da UE devem fomentar o investimento em I&D para manter a competitividade a nível mundial](#)

Apesar da conjuntura económica desfavorável, o investimento em investigação e desenvolvimento por parte das empresas sediadas na UE cresceu 2,6% em 2013. No entanto, esse crescimento abrandou quando comparado com o do ano anterior (6,8%). Ficou também abaixo da média mundial em 2013 (4,9%) e dos valores das empresas estabelecidas nos EUA (5%) e no Japão (5,5%).

[Uma nova era para as políticas da UE em matéria de justiça e assuntos internos](#)

Este dia constitui um marco histórico na cooperação policial e judiciária em matéria penal na União Europeia. A partir de hoje, dia 1 de Dezembro de 2014, cinco anos após a entrada em vigor do Tratado de Lisboa, os poderes normais da Comissão e do Tribunal de Justiça aplicar-se-ão aos actos neste domínio, do mesmo modo que em qualquer outro domínio da legislação da UE.

CONSULTA PÚBLICA

[Consulta pública sobre a revisão da Diretiva Tempo de Trabalho \(Diretiva 2003/88/CE\)](#)

01.12.2014 – 15.03.2015

Partilhamos a Experiência. Inovamos nas Soluções.

PORTAL DO GOVERNO

COMUNICADO DO CONSELHO DE MINISTROS DE 5 DE DEZEMBRO DE 2014

[Foi aprovado, entre outros, o seguintes:](#)

- objectivos e os princípios da política de emprego, bem como a regulação da concepção, execução, acompanhamento, avaliação e financiamento dos respectivos programas e medidas.
- alteração ao regime do incentivo à leitura de publicações periódicas.
- novo regime de incentivos do Estado à comunicação social.
- extinção do Gabinete para os Meios de Comunicação Social e a transferência das suas atribuições para a Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, para as Comissões de Coordenação e Desenvolvimento Regional e para Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P..
- levantamento da suspensão do acesso antecipado à pensão de velhice, no âmbito do regime geral, e estabeleceu as condições que transitoriamente vão vigorar durante o ano de 2015.
- novo regime jurídico aplicável ao Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional (EERRN).

(...)

POLIS LITORAL RIA FORMOSA - PROJECTOS ESTRUTURANTES

[Polis Litoral Ria Formosa - projectos estruturantes](#)

A presente Newslexter destina-se a ser distribuída entre Clientes e Colegas e a informação nela contida é prestada de forma geral e abstracta, não devendo servir de base para qualquer tomada de decisão sem assistência profissional qualificada e dirigida ao caso concreto. O conteúdo desta Newslexter não pode ser reproduzido, no seu todo ou em parte, sem a expressa autorização do editor. Caso deseje obter esclarecimentos adicionais sobre este assunto contacte-nos: plmjlaw@plmj.pt.

 Sociedade de Advogados Portuguesa do Ano
Chambers European Excellence Awards, 2009, 2012

 Sociedade de Advogados Ibérica do Ano
The Lawyer European Awards, 2012

 25ª Sociedade de Advogados mais Inovadora da Europa
Financial Times - Innovative Lawyers Awards, 2011, 2012